



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Des. Armando de Souza Louzada, s/n - Bairro Mons. José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2021 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAR EM PROJETOS EXTENSIONISTAS DO NEABI, NAPNE E PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS DO IFCE *CAMPUS* ACARAU

1. DA FINALIDADE

1.1 Fortalecer a atuação dos núcleos NEABI, NAPNE e Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista e inclusiva.

1.2 Viabilizar a oportunidade de selecionar discentes regularmente matriculados/as nos Cursos de graduação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Acaraú como bolsista remunerado.

1.3 Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a na ação;

1.4 Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência nos processos de seleção de bolsista extensionista.

1.5 Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores na extensão; índice de participação de discentes na extensão; taxa de alcance das ações de extensão.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 3 (três) vagas remuneradas por um período de 6 meses para os(as) bolsistas selecionados(a)s no processo seletivo constante neste edital.

2.2 As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

NÚCLEO/PROGRAMA	QUANTIDADE DE BOLSAS	VALOR MENSAL DA BOLSA
Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)	01	R\$ 400,00
Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE)	01	R\$ 400,00
Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos	01	R\$ 400,00

3. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTA

3.1 O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas seguindo as recomendações estaduais e institucionais vigentes que garantam a segurança sanitária devido a pandemia (Covid-19), para se dedicar às atividades da bolsa. Portanto, as atividades serão executadas de forma remota até que as recomendações sanitárias sejam atualizadas e as atividades presenciais voltem a ser autorizadas.

3.2 O/A estudante deve estar regularmente matriculado(a) em algum Curso de Graduação do IFCE *Campus* Acaraú.

3.3 O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsas, tanto as vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão como externas (excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil).

3.4 O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante com deficiência, para vaga do NAPNE, respeitando a Lei 13.146/2015 que institui a Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência e Resolução 050/2015 que aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos a Portadores de Necessidades Específicas (NAPNES).

3.5 O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negros/as; indígenas; mulheres; ou pertencentes a comunidades tradicionais no caso do NEABI, de forma a atender a Lei 12.711/12 e complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como a Resolução 071/2017 que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudo Afro-brasileiros e Indígenas.

3.6 De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 7.416/2010, aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:

- 3.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação;
- 3.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
- 3.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
- 3.6.4. Apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

3.7 De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 7.416/2010, as bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

- 3.7.1. Conclusão do curso de graduação;
- 3.7.2. Desempenho acadêmico insuficiente;
- 3.7.3. Trancamento de matrícula;
- 3.7.4. Desistência da bolsa ou do curso;
- 3.7.5. Abandono do curso;
- 3.7.6. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas entre 16/09/2021 e 20/09/2021, somente pela internet, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/KXqNQwAbYea5mExK7>

4.2 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital;

4.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a), verificar eventuais problemas de comunicação e retorno de informação.

5. CRONOGRAMA

5.1 As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do edital	14/09/2021
Período de impugnação do edital (via e-mail extensaoaca@ifce.edu.br)	15/09/2021 <u>até</u> 17h
Resultado do recurso de impugnação	15/09/2021 <u>após</u> 17h
Período de inscrições	16/09/2021 a 20/09/2021 <u>até</u> 17h
Divulgação das inscrições deferidas	20/09/2021 <u>após</u> 17h
Período de seleção do/a bolsista	21/09/2021 e 22/09/2021 <u>até</u> 17h
Resultado Parcial	22 de setembro de 2021 <u>após</u> 17h
Período Recurso contra o Resultado Parcial (via e-mail extensaoaca@ifce.edu.br)	23 de setembro de 2021 <u>até</u> 17h
Resultado Final	23 de setembro de 2021 <u>após</u> 17h

***Os resultados serão publicados no site oficial do IFCE *Campus* Acaraú**

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A comissão de análise e avaliação das inscrições é composta pelos coordenadores dos projetos dos núcleos e programa de egressos e pela Coordenadoria de Extensão e Relações Empresariais do IFCE *campus* Acaraú.

6.2 Os candidatos terão avaliados os históricos escolares e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, na forma prevista neste Edital;

6.2.1. Somente serão pontuadas atividades de extensão em que o aluno participou da equipe organizadora e que sejam devidamente comprovadas (declarações, certificados ou outros meios legais). Da mesma forma, será necessário comprovar as ações de voluntariado através de declarações, certificados ou outros meios legais.

6.2.2. Se a declaração que trata o item 6.2.1, for comprovadamente falsa sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

6.3 A nota final dos candidatos às vagas de discente bolsista será obtida a partir da seguinte tabela de pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	LIMITE
Coeficiente de rendimento (IRA)	Até 10 pontos	10 pontos
Experiência comprovada em atividades afins à temática do núcleo/programa que está concorrendo	1,5 ponto por atividade	3 pontos
Participação comprovada em Projeto de Extensão	1 ponto por atividade	3 pontos
Ações comprovadas de voluntariado	0,5 ponto por ação	2 pontos
Estudante com deficiência (bolsa NAPNE)	5 pontos	5 pontos
Estudante mulher, negro(a) ou indígena ou pertencente à comunidade tradicional (bolsa NEABI)	2,5 pontos (Estudante negro(a) ou indígena ou pertencente à comunidade tradicional) 2,5 pontos (mulher)	5 pontos

6.4 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

6.4.1. 1º) maior idade, se persistir o empate.

6.4.2. 2º) maior coeficiente de rendimento acadêmico (Índice de rendimento acadêmico).

6.5 O(A)s candidato(a)s selecionado(a)s deverão entregar ao(à) professor/a orientador/a da bolsa as seguintes documentações:

6.5.1. Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponível no ANEXO I deste Edital;

6.5.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial de identidade);

6.5.3. Cópia da declaração de matrícula;

6.5.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao candidato selecionado no processo seletivo;

6.6 O/a professor/a orientador/a da bolsa enviará documentação do/a bolsista selecionado, à Pró-Reitoria de Extensão do IFCE.

6.7 O link para anexar essa documentação será disponibilizado apenas aos estudantes selecionados após a divulgação do resultado final do processo de seleção.

6.8 Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

7. DO RECURSO

7.1 Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no Item 5, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail: extensaoaca@ifce.edu.br

7.2 O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 5.1) com assunto: “EDITAL 01/2021 – CERE/ACA”.

7.3 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item 5, bem como aqueles entregues em locais diferentes ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no Item 7.1. ou por redes sociais.

7.4 A argumentação do recurso deve ser objetiva, onde o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

7.5 Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

7.6 A Comissão de seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

7.7 Não caberá recurso contra o resultado final.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail: extensaoaca@ifce.edu.br

8.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma (Item 5.1) com assunto: “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 01/2021 – CERE/ACA”.

8.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de seleção designados por portaria.

8.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no site institucional, na data estipulada no cronograma (Item 5.1).

8.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

8.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

9. PERÍODO E VALOR DAS BOLSAS

9.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para uma vigência de até 6 (seis) meses.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

10.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo núcleo, durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos, como forma de divulgação de atividades extensionistas (III, Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010), bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão;

10.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil;

10.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumprido o plano de trabalho estipulado no núcleo/programa poderá ser desligado/a da bolsa;

10.4. Dispor de 12 horas semanais para atuar no núcleo;

10.5. Respeitar os deveres dos(as) estudantes bolsistas de extensão conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos serão avaliados pela Diretoria-Geral do IFCE *campus* Acaraú.

Acaraú, 14 de setembro de 2021.

João Vicente Mendes Santana

Diretor-Geral
IFCE/*campus* Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente Mendes Santana, Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 14/09/2021, às 17:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2976704** e o código CRC **182E9176**.